

RESOLUÇÃO Nº 24.05.2024 CMS/SS

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – Sr. Benedito Cândido Pires Filho, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 9.698 de 19 de Junho de 2015, considerando a deliberação do Conselho Municipal de Saúde na sua 102ª Reunião Extraordinária realizada no dia 06 de Maio de 2024; que definiu os membros da Comissão Organizadora Eleitoral dos representantes dos trabalhadores segmento de entidades/associações de profissionais de saúde e conselhos de fiscalização do exercício profissional do Conselho Municipal de Saúde – CMS – Gestão 2024/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Eleger a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral dos representantes dos trabalhadores segmento de entidades/associações de profissionais de saúde e conselhos de fiscalização do exercício profissional do Conselho Municipal de Saúde de Santo André – SP, doravante denominada Comissão Eleitoral, nos termos da Lei Municipal, nº 9.698, de 19 de junho de 2015 e no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Conselho Municipal de Saúde de Santo André;

Art. 2º A Comissão Eleitoral será composto pelos seguintes membros:

Segmento dos Usuários (as)

- I – Marcia Aparecida Monteiro
- II – José Gomes Pereira

Segmento dos Trabalhadores (as)

- I – Katia Regina Santos

Segmento dos Gestores (as)

- I – Isabela de Fatima Lhano

Art. 3º A Comissão Organizadora/Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Santo André Gestão 2024/2026, terá como atribuições por delegação do Conselho Municipal de Saúde;

I - Organizar e acompanhar o Processo Eleitoral dos representantes dos trabalhadores segmento de entidades/associações de profissionais de saúde e conselhos de fiscalização do exercício profissional do Conselho Municipal de Saúde de Santo André Gestão 2024/2026;

II - Elaborar o Regulamento Eleitoral do Processo Eleitoral dos representantes dos trabalhadores segmento de entidades/associações de profissionais de saúde e conselhos de fiscalização do exercício profissional do Conselho Municipal de Saúde de Santo André Gestão 2024/2026, submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde em reunião plenária e publicizá-lo, nos termos do Inciso XIX, Art.17. da Lei Municipal nº 9.698 de 19 de Junho de 2015;



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

III - Encaminhar, através da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde todas as medidas necessárias para a realização das Eleições do Conselho Municipal de Saúde de Santo André, Gestão 2024/2026;

IV - Resolver, através de votação da maioria dos membros, quaisquer pendências que eventualmente não tiverem previstas nos instrumentos de regulamentação das Eleições do Conselho Municipal de Saúde de Santo André, Gestão 2024/2026, dando ciência ao pleno do Conselho Municipal de Saúde;

V - Solicitar reuniões extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde sempre que, no âmbito da Comissão, alguma questão não puder ser sanada pela mesma;

VI - Dar publicidade a todos os atos necessários, no que se referir à organização das Eleições dos representantes dos trabalhadores segmento de entidades/associações de profissionais de saúde e conselhos de fiscalização do exercício profissional do Conselho Municipal de Saúde de Santo André Gestão 2024/2026;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor após sua publicação.

Santo André, 09 de Maio de 2024.

BENEDITO CÂNDIDO PIRES FILHO
PRÉSIDENTE DO CMS

SECRETARIA DE SAÚDE-RESOLUÇÃO Nº 24.05.2024 CMS/SS. O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – Sr. Benedito Cândido Pires Filho, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 9.698 de 19 de Junho de 2015, considerando a deliberação do Conselho Municipal de Saúde na sua 102ª Reunião Extraordinária realizada no dia 06 de Maio de 2024, que definiu os membros da Comissão Organizadora Eleitoral dos representantes dos trabalhadores segmento de entidades/associações de profissionais de saúde e conselhos de fiscalização do exercício profissional do Conselho Municipal de Saúde – CMS – Gestão 2024/2026. RESOLVE: Art. 1º Eleger a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral dos representantes dos trabalhadores segmento de entidades/associações de profissionais de saúde e conselhos de fiscalização do exercício profissional do Conselho Municipal de Saúde de Santo André – SP, doravante denominada Comissão Eleitoral, nos termos da Lei Municipal, nº 9.698, de 19 de junho de 2015 e no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Conselho Municipal de Saúde de Santo André. Art. 2º A Comissão Eleitoral será composto pelos seguintes membros: Segmento dos Usuários (as) I – Marcia Aparecida Monteiro II – José Gomes Pereira, Segmento dos Trabalhadores (as) I – Katia Regina Santos, Segmento dos Gestores (as) I – Isabela de Fatima Lhano. Art. 3º A Comissão Organizadora/Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Santo André Gestão 2024/2026, terá como atribuições por delegação do Conselho Municipal de Saúde; I - Organizar e acompanhar o Processo Eleitoral dos representantes dos trabalhadores segmento de entidades/associações de profissionais de saúde e conselhos de fiscalização do exercício profissional do Conselho Municipal de Saúde de Santo André Gestão 2024/2026; II - Elaborar o Regulamento Eleitoral do Processo Eleitoral dos representantes dos trabalhadores segmento de entidades/associações de profissionais de saúde e conselhos de fiscalização do exercício profissional do Conselho Municipal de Saúde de Santo André Gestão 2024/2026, submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde em reunião plenária e publicizá-lo, nos termos do Inciso XIX, Art. 17. da Lei Municipal nº 9.698 de 19 de Junho de 2015; III - Encaminhar, através da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde todas as medidas necessárias para a realização das Eleições do Conselho Municipal de Saúde de Santo André, Gestão 2024/2026; IV - Resolver, através de votação da maioria dos membros, quaisquer pendências que eventualmente não tiverem previstas nos instrumentos de regulamentação das Eleições do Conselho Municipal de Saúde de Santo André, Gestão 2024/2026, dando ciência ao pleno do Conselho Municipal de Saúde; V - Solicitar reuniões extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde sempre que, no âmbito da Comissão, alguma questão não puder ser sanada pela mesma; VI - Dar publicidade a todos os atos necessários, no que se referir à organização das Eleições dos representantes dos trabalhadores segmento de entidades/associações de profissionais de saúde e conselhos de fiscalização do exercício profissional do Conselho Municipal de Saúde de Santo André Gestão 2024/2026. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor após sua publicação. Santo André, 09 de Maio de 2024. BENEDITO CÂNDIDO PIRES FILHO-PRESIDENTE DO CMS